Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 15, DE 2018 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Projeto de Lei nº 137/2018 que Institui o município de Cascavel o Programa Bolsa Creche e dá outras providências.
Proponente: Vereador Damasceno Junior (PSDC)
Relator: Vereador Paulo Porto (PCdoB)
Parecer da comissão: Contrário

RECEBIDO EM 19/11/2018 às
Câmara Municipal de Cascavel Paraná
Diretoria Legislativa

I. RELATÓRIO

A presente proposição visa instituir no município de Cascavel o Programa Bolsa Creche destinado às crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica não matriculados nos centros municipais de educação infantil – Cmeis credenciados e/ou conveniados com o Município de Cascavel.

O projeto define valores de cinquenta por cento do salário mínimo como bolsa, e de que as crianças beneficiadas deverão ter de 0 a 3 anos e estarem na fila de espera para os CMEIs do município.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade cascavelense e ainda, consultando os setores que atuam diretamente no ensino em Cascavel, emitimos referido parecer:

É fato que precisamos repensar a questão dos Centros de Educação Infantil em Cascavel, porém tal solução apresentada pelo vereador neste projeto não se configura o ideal, sendo até inviabilizada devido ao grande número de crianças na fila bem como os recursos escassos já para as crianças que estão na Rede.

O projeto ainda apresenta falhas na seleção dos critérios de quem teria direito a essa "bolsa", uma vez que os critérios de idade e de estar na fila de espera não se configuram como vulnerabilidade social, deixando uma lacuna sobre quem realmente teria direito a esta bolsa.

Cabe a nós analisar a conveniência e oportunidade do projeto de lei em face à sociedade, e diante disso expomos parecer contrário ao projeto por entender que tal solução não visa o interesse público uma vez que não acompanha critérios básicos para o recebimento bem como não garante que este valor será utilizado para educação desta criança.

Paulo Porto (PCdoB)
Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer CONTRÁRIO ao Projeto de Lei Ordinária nº 137, de 2018.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 13 de novembro de 2018.

Paulo Porto	**Olavo Santos**	**Carlinhos de Oliveira**
Vereador PCdoB	Vereador PHS	Vereador PSC
Presidente	Secretário	Membro